





IN R. I.

LIVRO DAS  
CONSTITUICOENS ECOS  
tumes q̄ se guardá em os Moeſteyros da cōgre  
gacam de sancta Cruz de coimbra, dos Ca-  
nonicos regulares da ordem de nosso  
Padre sancto Augustinho.

LEGIA GERAL DA UNIVERSIDADE DE  
10.364





SAGRADO Euá-  
gelho. a. nos éſina  
ſer em periuizo da  
prudencia, lancar  
remédo nouo em  
habito velho, por  
q̄ claro esta nhúa  
vestiméta ēuelhe-  
cida & corruta do  
tempo, poder ſer  
tornada aa primei-  
ra virtude ēadēdo

Ihe retalho nouo, posto q̄ igual lhe feia em as mays  
calidades. Pero ſe o traio affy corruto & dannado, he  
deyxado, & deſemelhâte materia ante da corrucam,  
cortada & feyta obra noua, esta tal podemos louuar  
por a ſemelhâca que lhe té em sua perfeicam & prin-  
cipio virtuoso. Sendo ergo esto affy como o he em os  
habitos materiaes, non menos o he em os moraes &  
ſpirituēs, os quaes pera ſeré virtuosos & postos é ſua  
pfeycam, deuē primeyro os nám taes ſer eſtruidos &  
purgados. Esto nos enſina o Aſtolo dizendo. Ex  
purgate vetus fermentum, vt ſitis noua conſperſio.  
Contemplando poys eu indigno religiolo da or-  
dem dos Hieronimos o sobredito, & vindo b. per lis de ſta. mo.  
mandado do padre frey Antonio de lyxboa, pro-  
vincial da dita ordem, à requerimento do muyto po-  
deroso & Christianissimo principe dom Ioam, ter-  
ceyro deſte nome Rey de portugal, pera effeyto da re-  
formacam que ſua alteza, como catholico c. quis fer-  
feyta é os religiosos deſte inſigne moefteyro de ſācta  
Cruz, em o áno de Mil & quinhétos & vīte & ſete. por  
que fosse nobreſido de ſanctidade, aquelle que tāto c. Quia nibil  
ſic debet eſe  
ſtudiosū Prin-  
cipibus : ſicut  
a ii oera

a. De cuius do-  
ctrina dubita-  
ri aut diſcep-  
tari non licet.  
ix. diſt. c. quis  
neſciat.

b. Per diſciſi-  
onem. c. relatiū  
ne cle uel. mo.  
et. c. in ſingu-  
ſ. aduocent.

c. Quia nibil  
ſic debet eſe  
ſtudiosū Prin-  
cipibus : ſicut

## PRO HEMIO.

*sacerdotū hos* O era, com tātas reliquias sanctas & corpos dos inuic  
*nestas. in aut.* tissimos & vituriosos Reys colūnas do reyno. E vē  
*quomodo opor* do os costumes regulares, que sam caminho carretey  
*tet. epis. et ce-* ro pera a uida eterna; quasi peruertidos com diuturni  
*te l. maxima* dade de tépo ,d, em costumes contrayros, nom sem  
*colla. j.* dor, conheci ser necessario, fazer o que em outra par  
te ésina o apostolo, dizédo. Expoliátes veterem ho  
minem cum actibus suis, & induentes nouum &c.  
E vslado (autoritate apostolica) de tal arte, mediáte a  
graca diuinal, pera que fosse areligiam outra Fenix  
depoys de quicimada.s. húa soo & singular em cōpri  
licem aiam de mēto de virtudes, nó immemor daquella regra de di  
tinēt aligatā. reyto que diz. Quod ónes tangit ab omnibus debet  
in .c. fin.i.de. aprobari.e. Deyxádo os velhos, imitando ao antigo  
confue. & in ordenario, ordeneys nouos costumes, com cōselho &  
aut. ut nulli iu aceytacam dos nouos & sanctos Irmáos. E possemos  
di .§. j. colla. ix. todo em este pequeno liuro, pera espelho dos presen  
tes & futuros, nom obrigádo os transgressores a peca  
e. De reg. iu. in .bi. et in .l. fi do, saluo a penas corporaes. E prouuenos ser muito  
na. C. de aucto ameude praticado em os capitolos, & esto peraque  
ri, prestā. infi. de auctos frequētes.f. seia tornado em habitos, & assi  
nossas almas & coufas interiores louuem ao senhor,  
f. arg. in .l. le gatis. §. orna tricibus ff. de legatis .iiij.

o qual depoys de renouar em noua vida & for  
tificar todas as potencias, & excitando os  
habitós das virtudes theologaes, &  
os dōes do spū sancto, as pre  
miara com graca em  
o presente, & em o futuro cō gloria.  
Amen.

# ARGUMENTO.

O PRESENTE LIVRO SE DIVIDE  
em tres partes. A primeira, trata da clausura, *ut melius pos-*  
*silencio, & officios.* A segunda, das ceremonias. *Et diuiditur,*  
*sit intelligi ff.* A terceira, das visitações, & das culpas & penitencias. *de uerbo. sig.*  
*l.ij. §.cuiusq;*

## Da clausura dos priores & canônicos, Capítulo primeyro.



OSTVMAM A QVEL-  
les q̄ sabedormēte qurem Religio horto  
plātar algum horto ou del cōparatur. ut  
leytoſo vergeu, primeyro eſt tex. in cle.  
prouer de cerco cō temor exiui de para  
dos vastadores, que auen- diſo. de uerb.  
turem seus trabalhos, & os sig.  
deixem em cortesia desses,  
que continuo vigiam por  
lhe roubar as flores iunta-  
mente com os fructos.

E portáto ante as pláticas de nossos costumes, escreue- Cāticorū. iiij.  
mos estes do<sup>9</sup> da clausura & silencio, affy como cer-  
cos de todo o horto da religiam. Este numero de cer-  
cos nos ensina fazer o spiritus sancto per boca de Sala a. Quia sicut  
mão, razoado com a Igreja madre dos spirituaes di- pīscis sine aq  
zendo. Hortus conclusus foror mea, hortus conclu- caret uita, ita  
sus. &c. O primeyro cerco, ou mays. a. principal cos sine monaste-  
tume, he clausura. E quanto a este, costume he, os pri- rio monachus  
ores da noſſa congregacā em todo tēpo de ſeu officio cuit. ij.  
a iii

## PRIMEIRA PARTE.

- b. Pro quo fa  
cit tex. in. c. cū nā irē fora do moesteyro .b. saluo por quatro causas.  
ad monasteri= A primeyra, per mandado de seus mayores.  
um. de sta. mo casa, ou casas de nossa cōgregacām.  
na. §. abba. A terceira, fēdo chamados do Rey .c. ou principe seu  
Et arg. in cle. filho.  
ne in agro .§. A quarta, sendo enuyados per oconuento, por algūa  
ceterū. eo. ti. grande necessidade das proprias casas da cōgregacā.  
c. Et etiā regi E porem quādo assy fairem, sempre leuarā cōsigo ao  
na quia sunt menos hum canonico.d. Em todos os outros caſos q̄  
duo in carne socederem, que feiam em proucyto da cōgregacā, en  
ui.a. c. debitū, uiarā com cōſelho dos cōſiliarios, aquelles canonici-  
de bīga. cos que entenderem que compre.  
d. Textus ē in Item cerca da clausura dos canonicos, nō embar-  
regula beati gando que pa falar com os parentes, que os vem ver  
Augustini .c. iij. Et facit he em pero costume alem do sobre dito, serlhes dada  
tex. in. c. mo- nachi. de sta. pera irem fora do moesteyro.e. saluo em quattro caſos,  
mona. ibi. nec soli. em os quaes sempre iram ao menos do<sup>9</sup>.  
e. Tex. est in O primeyro, quando sam per o prior & consiliarios  
dicta cle. ne in enuiados a algū seruico do Rey ou do regno.  
agro .§. quia O segundo, quando sam licenceados, ou conſtrangi-  
hero. dos per o geral de nossa congregacām, pa acceptar os  
offícios aque foram electos per o conuento de algūa  
das casas da congregacām, ou quādo sam a algūa en-  
uiados per o capitulo geral por moradores.f. ou por  
f. Quia plerū penitēces. E quādo assy forem por moradores, tetam  
q; dū mutatur suas vozes & todo o mays que em a casa de sua pro-  
locus:mutatur fissam deixaram.  
et mēt s affe- O terceyro, quando sam lancados per breuia os que  
ctus. lxxxij. dist.c. ualet. nā andam em a escolla dos nouicos, pa irem recrear  
a grania da casa, ou quando a ella, ou a algūa caia da  
ordē p o prior, ou p o geral sam enuyados os efermos.

## PRIMEIRA PARTE.

O quarto, peraque outrossi os que nam andam em a dicta escola, item visitar o pay ou may, que està em vltima egritudine, & esto nam sendo sua habitaciam tam longe, que si iam constrágidos ficar algúia g. Et ratio est noyte fora do moesteyro. E porem cerca da clausura quia uita condos ditos canonicos, em os dous vltimos casos nam téplatiua, p̄e he costume fazer forca a alguú que vaa fora. g. que fo- ponitur acti- ue. arg. tex. in c. ex publico. de conuer. co iuga.

### Do silencio Cap.. II.



SEGUNDO cerco, he o costume do silencio, o qual cerca nos he é duas maneyras. s. geral & espicial. Silêcio geral dizemos aquelle, que geralmente em todo tépo guardamos é todas officinas, & em toda clausura & septa do moesteyro.

Silencio especial he a quelle, que mais espicialmēte sem pre temos é a Claustra principal, Choro. a. Dor- a. De quo tex. mitorio, & Refectorio. Item especial silêcio temos in. c. cū ad mo é toda a septa & officinas do moesteyro todo o áno, nasteriū. §. in des abadelada que se dá ao syno mayor aa quyntha oratorio. de hora depoys de meodia, te outraque se dá em odia sta. mona. seguinte em fim da prima.

Item em a coresma em os dias de oracam cōuētual, des o segudo sinal que se faz com a guarrida ao principio dessa oracam, te ser acabada & se fazer outro sy- nal. E por sermos mays promtos aa meditacam da payxam de nosso senhor Iesu Christo, o temos outrossy, des que o sanctissimo sacramento he encerrado em o sepulchro quinta feyra da cea, te a Gloria inexcelsis da missa do sabado sancto.

## PRIMEIRA PARTE.

**E** da festa de sam Gregorio q̄ vem ē omes de marco,  
te a de sancta Cruz que vem em o mes de setembro,  
ē os dias q̄ nō sā de ieiū, des o segūdo sinal que se faz  
ao comer da primeyra mesa, te a noa exclusiue.

**E** os caminhâtes em arefeycā, excepto cō ncceſſidade  
o que for mayor, & os outros de sua licenca.

**C** Item des a vacacam do Prior, te o futuro ser con-  
firmado.

*b. Quia cultus iustitiae est si lentium. in.c. in loco .b.q.iiij c. Quia indiscretū silētium eos qui erudi-*

**C** E geralmente, onde quer que conuentualmente nos aiuntamos, guardamos silencio ſpecial.*b.*  
**C** E pera declaracā do ſobre dito, he de notar, que os que algūa ncceſſidade tem de falar, declarā ſua intē-  
cam per acenos, & ſe he de qualidaue que per acenos

*c. Quia indiscretū silētium eos qui erudi-*

Empero os Piores por reſpeyto do frequēte recurſo de todo o collegio a elles, tem licēa de falar .c. & diſ-  
pensar que falem em os ſobreditos logares & tépos, quādo pera ſeruico de dcos & vtilidade da ordem for  
ncceſſario.

**C**erto eftes douſ costumes como bases & colūnas de noſſa reformacām, ſobre todos encomendo a vos amados filhos ē Iefu Chriſto, os quaes ſpiritualmēte grefey em as entranhas da charidade, & como ſenho-  
res criey, ſerui, & doctriney, porque ſe aa maneyra de cercos forem reparados, em modo que nō ſciam aſolados com as roturas ou quebras dos éganos ſimula-  
dos sob color de sanctidade, que ſera a religiam ſenā o que a diante diz Salamão .f. fonte perenal de vir-  
tudes, cerrada & ſelada aos demonios, & todas ora-  
ções, exemplos & couſas que della ſairem, paraifo?

*Canti.iiij*

Da diuisam dos graos, & da preheminécia  
que tem os ancyáos. Cap. III.



## CORPO MIXTO, DE NOSSA Psal. xlivij.

congregacão, como ornaméto em a casa  
de deos, (côforme ao que diz o Propheta)  
està cercado de diuersos estados ou graos,  
ca os canonicos se dizem em tres maneyras.s.

Nouos, Antigos, Anciáos,  
Nouos se chamam, té terem vinte ános de religiam .

Antigos, de poys de terem vinte, te quarenta.

Aniciáos, como passam de quaréta. Imitando poys  
a nosso saluador, que (segúdo o Apostolo) repartyo é Ephc. iiiij.  
quatro os graos das ordens de seu ministerio, ca a húis  
deu em apostolos, outros em prophetas, outros em  
euangelistas, outros em pastores & doctores. Assy as  
ordens dos sobreditos se diuidem em quatro graos.s.

Presbiteros, Diaconos, Subdiaconos, & Clerigos.

Os presbiteros.<sup>a.</sup> precedem aos diaconos em falar, in- a. De quotex.  
do, ou estando em todo lugár, mays iuntos ao prior. i.c. statuumus.  
Os diaconos, aos subdiaconos per o sobredito modo. de maio. &c o  
Os subdiaconos, aos clérigos. Poré quâto aos de húa be.  
mesma ordem nam se dá regra de preceder.

Os anciáos, alem de a suas pessoas ser guardado o a ca Leui. xix.

taméto escripto em o leuitico, costume he, serem escu-  
dos dos officios.<sup>b.</sup> da breuia, & suas culpas leues dissi- b. Arg. tex. in  
muladas per os clamadores, morméte as que fazé em l. j. C. qui eta  
ná seguir assi as cõunidades, como os nouos & anti- te se escusans  
gos, ao trabalho das quaes, nossa técam he mais serem tur. lib. x.  
animados, que constrágidos. Item com os que nam  
fam anciáos, & passam de sessenta annos de idade.<sup>c.</sup> & c. Quia habe  
cô os que tem algúia necessidade poderá os priores, cô tur rō senec-  
b cõse-

## PRIMEIRA PARTE.

tutis .lxxxvi .

dist. c. tanta. et

xxvi. q. bij. c.

tempora.

selho dos cōsiliarios, dispésar em as coufas sobre ditas  
quádo virem que compre.

Costume he, quando algum nouo, antigo, ou anciā,  
ha de falar com sua may, irmá, ou por algūa necessi-  
dade com outra algūa molber, ser acōpanhado do re-  
ligioso que lhe for assinado, & o mesmo fazem os no-  
uos, com quaes quer outras pessoas, senam for por res-  
peyto de alguú officio. E alem desto outrossy he cos-  
tume, em quanto os ditos nouos nā forem ordenados  
em diaconos, andarem em a escolla dos nouicos, & ē  
o choro mays bayxo, & dormirē em o dormitorio dos  
nouicos, & serlhes anteposto ao proprio nome Frey. E  
de poys de serē ordenados diaconos, sam p os priores  
priuiliigados dos encarregos da dita escolla. f. trazidos  
pa o capitulo principal, & admittidos aos autos capi-  
tulares, & pa andarem antre os de sua ordem, & lhes  
he mudado o Frey, & áteposto ao p p r i o nome Dom,  
& per esse modo dado licenca pa andarē em o choro  
mays alto, & dormyrem em cella. Emperô se os so-  
breditos forē vistos nā serem taes religiosos como he  
razām, ou nam guardarē os costumes como lhe forá  
ēsynados, & se conté em este liuro, os priores nā embar-  
gando que seiam diaconos ou presbiteros, priuādoos

d. Quia priui do dito priuilegio. d. os fazē tornar á sobredita escolla,  
legiū meretur & della os nam tirā, te entenderē com enformacā dos  
amittere qui mestres, que viuem religiosamēte.

præmissa sibi

abutitur pōta

te. de priui .c.

tuarum.

E he de notar, que os nouicos que em diaconos ou  
presbiteros sam recebidos à profissam, nā sam exem-  
dos da dita escolla, nem gozam das prerogatiuas so-  
breditas, saluo depoys de serem dispésados p os prio-  
res & consiliarios.

**C**he de notar, que cm a Vigilia da Nacencia do Señhor, quando em o Capitulo o lector pronúcia em o Kalendario, Iesus Christus filius dei in Bethlem iudez nascitur, todo o conuento se postra em terra, & o lector dito tè Eodem die exclusiue, faz o mesmo. E feyto algum breue espaco, p curem trazer à memoria, como o Senhor avendo piedade de nossas miseras, quis ser feyto homé, tomando Carne da gloriosa Virgem, pa que nos liurasse das penas eternacs, às quaes eramos obrigados por adesobediencia do primeyro Padre. E dandolhe gracas, podera cadahum dizer entressi o verso Gloria tibi domine, qui natus es de virginem. &c. Desy faca o prior sinal, & leuantados todos, prossigua o lector dizendo. Eodem die .&c.

De quando descobrimos as cabecas.

Cap. VI.



**O**ST V M A M O S E M A MI  
ssa ter as cabecas descubertas da fim  
do prephacio, te a post comunicáda  
exclusiue. E em o Euangelho que se  
diz em amissa. & em a vltima licam  
das Matinas. E aos Canticos das Ma-  
tinhas, Vesperas & Completas .s. Benedictus, Magnifi-  
cat, & Nunc dimittis. E em a bencam da mesa ao Be-  
nedic domine, & em as gracas, ao Agimus tibi, & Be-  
neditus deus. E às Oracóes & coufas a que nos incli-  
namos profundamente, excepto ao verso Gloria pa-  
tri, Oracam dominica & saudacat Angelica & ao  
Credo que se diz em aprima. Item discobrimos as ca-  
becas, à saudacá angelica que se diz a primeira vez em  
o Inuitatorio do officio menor de nossa Senhora, & é  
quáto

quāto o cantor leuanta o hymno Veni creator, & Aue maris stella. E em quanto se diz à antiphona, Salve regina. E em a missa de nossa Senhora às primeyras tres dicões do Introito. s. Salve sancta parés, & em a do spiritu sancto, ao verso Veni sancte spiritus. Em o hymno Vexila regis, ao verso O cruz aue, & às Aue marias. Item descubrimos as cabecas, quādo recebemos àgoa bēta. E é quāto o Sacerdote diz Gloria in excelsis deo. E á bencam que dà em fim da Missa, & às oracões das procissões solēnes. E geralmēte, o Sacerdote, Ministros do altar, Acolitos, Turibularios, & Cantores vestidos de capas. E quando algum ou algūus particular mēte dizem algúia coufa em o Choro, Capitulo, & Refectorio, tem a cabeca descuberta, excepto o Lector é o Refectorio depoys de auer comeuada a licam, & os sobreditos cantores, em quanto estam aa psalmodia & licões em as matinas. Item os Lucernarios, Servidores da mesa quando seruem em seus officios, tem as cabecas descubertas, saluo se o prior a algú ou algūs por sua antiguidade ou infirmitade mandar cobrir. E he de notar, que com o prior sempre se fala com a cabeca descuberta, & nenhum tem licença ante elle de a cobrir sem seu mandado.

**C O B R I M O S** de necessidade as cabecas com a mága da sobrepelizia, em as Procissões das estacões q se fazem a recolher ao Dormitorio, & per esse modo as cobrimos em as Necessarias.

**D e como & quando nos inclinamos, Cap. VII.**

## SEGUNDA PARTE.

a. Et i clinatio  
nes capit is, tes  
tatur i clinatio  
nem cordis. l.  
dist. c. in capi  
te, & c. decet  
domu. de imu.  
eccl. li. b j



S I N C L I N A C O E N S . a . entre nos se costumā em duas maneyras. s. p fundas & deuotas. Profunda i clinacā entēdemos, quando he tanta que bayxo o corpo, iūtas as mãos, chegam os colos dellas aos giolhos. Deuota te, & c. decet se diz, quando amergido algum tanto o corpo, a bar ba he iunta ao peyto. Profundamente nos inclinamos à oracam Dominica, & saudacā Angelica, ao verso Glória patri, (excepto em a bencam & gracas da mesa, & é as procissões.) Aos vltimos versos dos Hymnos, Aas primeyras Oracões das horas mayores & menores de noffa Senhora, Aas Oracões do cantico grao. Aa primeyra Oracā da missa, que se diz depoys do primeyro Dominus vobiscum, & aa primeyra depoys da Post comunicanda, & ao Credo em a prima, & cōfissam aas matinas, & em as gracas da mesa ao Retribuere dignare dominic. E todo o sobredito se entende, quando as tāes coufas cōuentualmēte se dizem em o Choro, Capitulo & Refectorio. Item profundamente nos inclinamos quando passamos perante o Sacario, onde està o sanctissimo Sacramēto, ou quando passamos perante o altar mōr. Inclināse profundamente os que dizem Licōes, quādo recebem a bencam. E he de notar, que quādo em o Choro algū ou algūus particularmēte dizem o verso Glória patri, nā se inclinā. E o mesmo faz o Eb domadario em a qllas coufas que diz, a que o conuēto se inclina, excepto ao cōfiteor deo. Item os Cantores vestidos de capas nā se inclinam, saluo deuotamente. Item inclinanse profundamente ante a estante os que andam em o choro mays bayxo, ao principio da psalmo dia de todas horas a que vam à eltante.

Deuotamente nos inclinamos às sobreditas Oracões das Horas & Missas, aque nos inclinamos profunda mente, quādo as ouuimos particularmente. E a todas outras oracões, assy de missas como de horas, p̄cessões, finados, & de cōmemoracões, quando conuētualmente se dizem. E em abenciam da mesa ao Pater noster, & Benedic domine, & em as gracas, ao Agimus tibi grās, & Benedict⁹ deus. E quando ouuimos ou nomeamos o nome glorioso de Iesu. b. ou de Maria sua madre, ou passamos pante suas imagēs. E omeisimo fazemos ante b. Quod est no a Cruz ou altar. E quando o Sacerdote dà a bencā em men super īne fim da Missa. E quando nos dam Incenso ou àgoa bē nomen in. c. de ta, & quando em a Breuia nos he encomendado per o cet domum de Lector algum officio. Inclinasse deuotamente o q̄ em immu. eccl. o Choro encomenda à algum algúia coufa, & omeisimo faz aquelle a quem he encomendada. Item quādo dāmos ou tomāmos algúia coufa, hum a outro, ou passando hum per outro.

Perquem, & perque modo, se faz o officio é as festas dobrez menores, & em os outros dias, Cap. VIII.



M A B R E V I A Q V E S E faz cāda somāna costumamos lancar douz Cantores, que se dizem menores, os quaes em as festas dobrez menores fazē o officio, p̄ o modo que se faz é as de dobrez mayores, excepto que nā sam a iudados em algúia coufa dos cantores mōres. E do primeyro destes cātores he, saber do emēdador que o officio se à de rezar, registar os liuros, abrilos, & fechallos & dābos he trazellos & leuallos, excepto qādo té capas, q̄ sopré por elles os versicularios.

Item

Item, em as festas simplezes & dias feriaes, se o Inuitatorio se diz cantado, dizesse como em dias dobrez menôres, excepto que nam seruem capas, & se for rezado he dito da cadeira per o primeyro cantor. E em as Matinas & Vespas, os Hymnos, & Cáticos Benedic tus & Magnificat, sam leuátados da cadeira per o primeiro cantor da somana, & o verso Per singulos dies, per o segundo. E os Psalmos segundo que a cadahum toca, começado o primeiro, & elle repete as Añas, & intona & repete os Respósos. E quando os ditos Respósos em qualquer festa, ou ferea, se dizé sem nota, sam ditos per ambos os cantores à estante. E o verso de cada hum delles he dito do que disse a proxima licam, o que outrossi faz quando se dizem com nota.

E as Licóes em todo tempo se dizem da quelles a que forem encoméadas em a Breuia, & lensé p os choros alternativam & de lugar que bem possam ser ouuidas de todos. Einda he de saber, que quando em as ditas festas & fereas, o Inuitatorio se diz rezado, o psalmo Venite exultemus, se diz a choros, assi & per aguifa que se dizem os outros psalmos. Todo mais se faz dos ditos cantores, como dito he das festas dobrez menôres. E quanto ao officio de finados, todo se faz como acima dito he, excepto que os responsos sam ditos de todo o choro.

E he de notar, q o officio menor de nossa Senhora se faz per ambos os cantores, como se faz o mayor em as festas simplezes, excepto que todo dizé das cadeiras, & em elle o segúdo cator he primeiro, & delle fô se diz o Inuitatorio. E os responsos, sam ditos como dito he dos finados

Item os dias que se diz Cantic grao, leuantáse os primeyros psalmos dos nocturnos alternativam per os cantores

tores, comecando o primeyro, & os outros segúdo a cada hum toca. Em a Missa todo seleuáta per o primeyro cantor, excepto o Gradual, Halleluia, & Tractos, de que se diz em o capitulo seguinte.

Sam mais cada somana lancados é a breuia dos Choros mais bayxos dous Versicularios, os quaes quando cõmumente estam à estante, estam ante todos. Do primeyro he em os dias dobrez menores anúciar as Añas das horas do dia, & em os simplezes & ferias, allem de ás anúciar em as horas do dia, ás anúcia, em as matinas & vesperas, ante os psalmos & canticos. Do segudo he, anúciar da cadeyra as Añas em as horas menores de nossa Senhora. E ambos ante a estante, dizem o Benedicamus dño do officio mayôr. Einda dâbos he os dias que se fazem cõmemoracões, se o officio he cantado, dizerem ante essa estante os versos dellas, & em os outros dias, se dizem per o primeyro, da sua cadeyra. Item em a Coresa, os psalmos Penitêciaes sam leuantados per os cantores das cadeyras segundo que a cadahum toca, comecando o primeyro, o qual repete em fim a Aña Ne reminiscaris. E todo mais se faz segundo costume.

De quem & per que ordé se ha de catar o  
Gradual, Halleluia, & Tractos, Cap.IX.



**G R A D V A L** se diz per a quelles aq[ue] he encomêdado dos cátore da somana presente, em ésta maneyra. Postos em meyo do Choro, a cabada a Epistola, leuantam o Gradual tè virgula, & o choro prossegue tè o verso, o qual he cantado p elles tè virgula, à qual feyto final o choro prossegue tè fim.

g Elo-

## SEGUNDA PARTE.

E logo encontinéte se diz dos cantores da somana presente em meyo do choro a Halleluia, tè virgula, & o choro a repete & prossegue tè fim, defy dizem os cátóres o verso tè virgula, ante a qual feyto final, o choro prossegue tè fim, & tornado os cantores a comecar outra vez a Halleluia, o choro a diz tè fim. Empô em os dias ferias, quando sômete se diz Gradual os cátóres da somana presente o cantam per o modo sobredito. Em os dias que se ha de dizer Tracto, o Gradual cátasse como dito he, & os versos do Tracto, dizese em meyo do choro de dous em dous, segûndo que sam écomêdados per os cantores, & o vltimo dizem esses cantores tè virgula, & feyto final o choro prossegue tè fim. Item em os dias que se dizem Prophecias, se se hà de cantar Gradual em fim dellas, he leuâtado per o cator primeyro, & o verso he dito per dous em meyo do choro, aos quaes he encomêdado dos cantores. E se se diz halleluia em logar de Gradual, leuâtaa esse cantor, & o choro prossegue tè fim, & o verso se cata per dous como dito he.

### Dos Leitores em o Capitulo & mesas, Cap. X.

**M**O CAPITULO & Colacam le aqülle que he escrito cada somana em a breuia por lector. E a lem dosobredito é os domingos à prima em tépo conueniente faz final com agarida pa se tâger o sino do capitulo. Defy a parelha a esteyra, & é fim da prima trazido o liuro ao capitulo, & posto em a estante prouerà pa em o cônerto êtrando ler. E em fim dos obitos, cõ inclinacâ deuota offerece o liuro ao prior, pa (se vir q cõpre & o tépo der logar) fazer

fazer ou mádar fazer algúia colacā.<sup>a.</sup> por edificacā dos Irmáos. Do sobredito lector he, em os outros dias q̄ o capitulo se faz em fim das completas, em tempo cōueniente fazer a elle final como em os domingos, & lá- car a esteyra & a parelhar o mais que pera se fazer esse capitulo compre.

*a. Quia munus  
dus a sanguine  
corū nō eſset:  
ſicis dei cōſi-  
lia anuntiare  
noluiſet.*

*xliij. dist. c.  
epheſijs.*

Em as festas dobrez mayores le em o capitulo o cātor mōr que està da parte do Ebdomadario, & outroſſi le em a vigilia do Natal. E o outro le à colacam affy cm a vigilia como em o dia, quando algum dostaes dias he de ieium.

Item sam inda lancados cada somana em a breuia do<sup>9</sup> lectores, hum pa a mesa primeyra, & o outro pa a segūda. Delles he ſabertē do emendador o que ham de ler, procurar os liuros & prouer a licam com tépo. E affi o hum como o outro, guardem o que he escrito delleſ em o capitulo da refeycam.

### Dos Lucernarios, Cap. XI.

**D**OVS Lucernarios costumamos lancar ca da somana é a breuia. Do primcyro he prouer a lucerna do choro, pera que se acenda com breuidade às matinas, & prouer em o choro de candeas. E dambos he leuarem as lucernas ante o conuento, quando de noite vay ao choro, ou se recolhe ao dormitorio.

Quátas fam as missas conuentuaes,  
& a que hora se dizem, & outroſſi o  
officio diuino, Cap. XII.



**O S T V M E H E** em cadahum de nossos conuétos, serem ditas cada dia duas missas conuétuaes .s. húa de defunctis, & outra principal da festa, ou feria o corrente. Empô em as quattro temporas, & em a coresma & vigilias que tem missa, se em os tâes dias ocorre festa, dizense tres .s. a primeyra de defunctis, a segûda da festa, a terceyra das quattro téporas, vigilia ou Ieium. A primeyra missa das sobreditas, se diz conuétualmête cátada, em as segûdas, quartas & festas feyras do âno, em que se faz procissam por finados, & é os outros dias se diz rezada particularmête, ao tempo que se dizem as missas particulares. A segunda se diz em fim da terca, & é os dias de Ieium (se missa terceyra nam ocorre) dize se em fim da sexta, cantada com Diacono & Subdiacono & Acolytos. A terceyra missa quâdo o corre (se nam ha festa dobrez mayor ou de guarda) ha sempre a vltima, & dize se cantada em fim da sexta, & seruê os ministros como em a segunda.

**C** Item à prima tangesse ao tempo que dito he em o capitulo primeyro desta segûda parte, em fim da qual vay o conuento procesionalmente ao capitulo dizer apreciosa, perô se se ha de cantar missa de defunctis cantasse em fim da prima, defy segundo o dia, faz o cõueto procissam por os defuntos, & finda a procissam dizem a apreciosa como dito he. E feyto conueniente interualo, em que se possâ celebrar as missas particulares, tâgesse à terca, em fim da qual, se ocorrem tres missas, se diz a segunda, & a cabada feyto breue interualo, tangesse à sexta, em fim da qual se diz a missa terceyra & principal, & defy a Noa. Emperò em os dias que

## TERCEIRA PARTE

*pro salute sua* ou demādar aiuda aos poderosos cótra suas liberdades.  
*fuerit eisdem* Se algum manifestamente cometer algum pecado mor  
*in iuctū . in . c.* tal, assy como sacrilegio, homecidio, furto, periuro, fal  
*reprehēsibilis* so testimonho, bebedice .c. acustumada, & assy outros  
de *appe*. semelhantes que infamam aos delinquentes.

Se algum der obra a fugir algum encarcerado.

*c. Quae oīm ui-* Se algum procurar **exempcam** da obediencia de seu  
*ciorum fomes* superior.

*ac nutrix est.* Se enlhear os bēes do moesteyro.

*c. ante omnia.* **¶** Por cada húa destas culpas ou semelhantes, ao que  
*xxxib. dist.* confessar de sua vontade, ou acusado a conhacer, ou ne-  
gando for della conuencido, (alem de ser priuado per  
seis meles de voz auctiua & passiua,) seiálhe em postas  
todas as penitencias da ordem per tantos dias quātos  
parecer ao prior & cōsiliarios .f. menos tempo ao que

*d. Quia ubi* de sua vontade confessar, por mais ao que acusado co-  
*magis excedi-* nhecer, por muito mais ao q̄ negādo for conuēcido .d.  
*tur ibi ē seue-* E em quanto fezer as primeyras cinco penitencias,  
*rius uidicādū.* de excesso pres ande em habito de nouico, nam cōmunge com os ou-  
la .c. tanta est. tros, nam seia chamado nem escrito pera fazer algum  
officio, saluo se for de feruidam, pode em pero estar ao

*e. Quia sicut* officio diuino. E se o tal for Sacerdote, Diacono, ou  
*belati et resis-* Subdiacono, nam vse destes officios, & nen hū fale cō  
*tēti uiolētia re-* elle sem licenca do prior. Mas porque nam venha em  
*dditur, ita uic-* desesperacam, enuie o prior a elle algum Irmão ou Ir-  
*tori captiō mia* mēos discretos, que o mouam a fazer satisfacam & pe-  
*iām debetur.* nitencia. E se os tāes Irmãos (ou outros) virem em elle  
*xxij. q. j. c.* noli. in fine. humildade & contricam, roguē humilmēte ao prior,  
que faca com elle misericordia. E o prior receba os tāes

*f. Quia contu-* rogos com bōa vontade .c. & modere com os consilia-  
*macia p̄sistēti-*rios a pendanca, segundo virem que compre, quanto  
*bus nos cōue-* às penas positiuas, & nam quanto às priuatiuas. E se  
*nit cē seueros.* per ventura o acharem perseuerar em contumacia .f.  
*ij. q. b. c. q̄to.* & dureza

& dureza de coracam, seianlhe éadidos mais dias da sobredita pendencia.

**E** se algum por mao conselho auido com outro ou outros, por coniuracam, ou conspiracam, ou por concordia maliciosa, se leuantar manifestamente contra seu prior, (alem das penas sobreditas) por o mesmo causa careca de voz actiua & passiua & do grao de sua ordem. g. tè que lhe seja restituido misericordiosamente per o capitulo geral.

**I**tem aquelle que perseverado em a ordem, procurar perassy ou pera outro exemplo da obediencia de seu prior, em quanto do tal escandalo nam desistir, seialhe i. Quia castidadenegada a participacā. h. da ordem, (alem das penas tas sola ē q cū sobreditas,) & seialhe cōtrariada a execucam da tal exē fiducia possibam, em quanto boa mente se poder fazer, & seia trahido com diligencia, que seja reuocada.

**I**tem se algum for conuencido de auer quebrātado o voto da castidade .i. (alem das penas sobreditas,) nā pregue, nem confesse, & careca perpetuo de voz actiua & passiua, & de todos os officios da ordem, saluo se de poys de cinco annos, for com elle, per o capitulo general dispesado. E desta pena serām punidos os que quererão brantarē a clausura, ou fugitiuos. Aos quaes nam serā contado mais tempo pera que seia antigos ou anciāos em a religiam. k. que do dia que tornarem & forem recibidos.

**E** se algum cometer algum crime ou pecado, por o qual merecera morte corporal, se em o foro secular for tratado, (alem das penas da culpa mais greue, se ouis morbida por razam de euitar algum grande escandalo ou infamia, parecer bem ao capitulo geral,) seia pa sempre do habito & cōgregacā degradado .i. alias seia perpetua mente encarcerado, vt in vita beata finiat dies suos.

b. In c. sacerdotibus. ne cle. uel mona.

Quia castitatis  
sobreditas,

fiducia possibilis ē deo animas praesentas

re. i act. de le  
no. §. sācimus.

et uirgītas repletas paradisi.

xxxij. q. i. c.

nuptiæ.

K. Ne reportet cōmodū de sua malitia in c. pastoralis.

§. cū autē. de offi. deleg.

l. Quia una

ificit totū gemitus i.c.ea que

de cesta mo. et i c. resecandæ.

xxvij. q. iij.

## Das culpas grauissimas, Cap. XIII.

a. Et ideo gra  
uius punēda.  
xxiiij. q. j. c.  
nō afferamus.  
et de penit. dist.  
. j. c. deus.

Capitul. iij.

b. Tex est i. c.  
cū i ecclesijs.  
d' maio et obe.  
et arg. c. cū nō  
ab hoīe .de iu.

c. Quia ferro  
abscidēda sūt  
uulnera q̄ fo=  
mētorū nō sē  
tiūt medicinā  
in. c. in cano=  
mbus. §. gene  
raliter. xb j. q.

j. ei in. c. quia  
aliquanti.  
lxxxij. dist.



**R A V I S S I M A . . C V L P A H E,** a incorrigibilidade de aquelle que nam teme cometer culpas, & nā quer sofrer a penitencia. Este tal de conselho dos consiliarios serà encarcerado, & a hy com ieūs & abstinēcias seia punido.

Ou se mais conueniente parecer ao capitulo geral, segundo a regra de nosso padre sancto Augustinho, se pido o habito, seia lancado da congregacam .b. segúndū i ecclesijs. do aquello que manda o Apostolo, que nos a parte de tal homem, como de herege. E certamente de poys que o tal for amonestado tres vezes, que se aparte do pecado, & for manifesta sua incorrigibilidade, de constranger he que deyxer o habito de sua profissam .c.

poys segúndo parece a tem deitada de seu coracam, assy como homem que peca sem receber correycam algua. E esto se faca se tē aquella hora esteuer de fām cabeca & siſo inteyro, cà sob qual quer occasiam, nam he de dar licenca a algū de se hir, por que a disciplina canonica, anno, Cap. XIII. & vltimo.

Quando obrigam estas constituyções & costumes a pecado, & em que tépo & quantas vezes se ham de ler em o

Tho. ij. ij. q.  
clxxxib j. arti.  
ix.



**P O R Q V E** Algūus duuidam, se depoys de auerē satisfeyto por as sobreditas culpas in iure fori, se seraminda obrigados in iure poli, em como o Prohemio diga, que estas constituyções & costumes nam obrigam a pecado, declaramos assy. Os transgressores das sobreditas constituyções

## TERCEIRA PARTE. LXVI

tuyções & costumes se podem dizer encorrer é culpa, nā essécialmēte mas antecedéte & cōsecutiue. Antece  
dētemēte se pode dizer encorrer em culpa, se esse tres-  
passamēto seia feyto por negligencia, & assy encorre o  
trásgressor em culpa, em a qual nam encorrerà, se o tal  
trespassamēto fosse feyto por fraqueza, inaduertēcia,  
ou esquecimēto. Se ergo as semelhâtes cōstituyções &  
costumes se trespassam por liuindade, ou por leve ne-  
gligēcia, dizesse leve culpa. E se o tal trespassamēto for  
feyto por mayòr negligēcia, ou por algūa malicia, di-  
zersea graue culpa. E se for feyto por mais graue mali-  
cia, dirsea mais graue culpa. E por tanto sam aqui pos-  
tos os capitulos de leve, graue, & mais graue culpa.  
Dizesse ída o trespassamēto das sobreditas cōstituyções  
& costumes culpa, nā essencialmēte, mas consecutiue,  
por respeyto da pena taxada, ou que se ha de taxar por  
os semelhantes trespassamētos, aqual pena nā se pode  
époer, saluo por respeyto da culpa. Ou se diz inda cul-  
pa, se nam fezer o trásgressor as penitēcias taxadas p as  
ditas cōstituyções & costumes, ou que forem taxadas p os  
prelados, sendolhe per elles épostas, porque assy en-  
corre o transgressor em culpa. ¶ Finalmente declara-  
mos, que aquello q de fsi he culpa venial ou mortal,  
(assy como sā veniaes as ociosas palauras, & o riso destē  
perado... & mortal o falso testemunho, ou a iuriaria dita  
ao Irmão, & a bebedice acostumada.b.) nā por isso sam  
culpas por serē prohibidas é as sobreditas cōstituyções  
& costumes, mas por que de fsi sam mal, & por tanto  
por o trespassamento de cada húa das couzas sobredi-  
tas, que de sua natureza sam culpa, nam tam somente  
somas odrigados à pena taxada, ou que se ha de ta-  
xar, mas inda aa culpa venial ou mortal. Em mo-  
do que o transgressor das tāes couzas em corre em

*a. De quibus  
uenialibus in  
.c. qualis .  
xxb. dist.*

*b. De quibus  
mortaliibus in  
eadem dist.c.  
unum orariū.  
§.alias.*

# LVI. TERCEIRA PARTE

c. Sine qua nō duas penas .f. hūa sacramental. c. por respeyto da cul  
pōt ad regna pa que cometeo, aqual se nam pode satisfaçer, saluo p  
colorum attin contricam, & confissam, quando a culpa he mortal, a  
gere de peni. outra temporal, porque trespassou a cōstituycam & cos  
dist. i. c. uoluntate, aqual se nam quiser fazer sendolhe emposta p  
ssent §. cecus. o superior, encorre é pecado de desobediencia. E assy se  
entende aquello do prohemio que diz. Estas constituy  
cōes & costumes nam obrigam a pecado.

E por que nam toda ignorancia & esquecimento das  
d. Et per leges leys .d. a que cada hum per voluntaria subieycam se o  
nemo benefac brigou, he suficiente escusa pera escusar as penas, Imit  
cere cogitur: tanto aos antigos em rememorar continuamente a o  
sed male age brigacam que temos, nam como os fariseus que traziā  
re prohibetur. os mandamentos de deos em a fronte, & em o braco es  
xxij q. b. c. ad criptos, os quaes magoauam os pes, & tirauam sangue  
fidem. com espinhas que traziam em as finbrias das vostidu  
ras, por demostracam mais que por obseruancia, Mas  
trazendo nossas leys seladas, nam em a fróte, mas em

e. Quia erube amemoria .e. nám em o braco, mas em aexecucam da  
scimus cū sine obra, Imitando a Rey Iosyas, que depoys que achou é  
lege loqmur. o templo o liuro da ley de deos que estaua perdido, &  
in cor. auct. de lido ante seus olhos, conhecēdo o pouco que guardaua  
triē. et semi. § della, & o muito a que era obrigado, & o gualardá que  
consideremus. se dava por guardalla, com grande temor & terror de  
col. iij. deos rasgou suas vestiduras, auendo primeyro com dor  
rompido seu coracā, dcuemos por a guarda destes pre

f. Mala consu ceptos romper & lancar de nos, nam tam sómente as  
etudo non mi vestiduras que sam os bēes da fortuna exteriores, mas  
nus q̄ pñcio= inda os de dentro do coracam, & da propria vontade.  
sa corruptela E por que o esquecimento nam a legue ignorancia, nem  
abijciēda et ui aproue mao costume .f. queremos que estas nossas cōs  
tanda est. in. c. tituycōes & costumes, se leam p o mestre dos nouicos  
mala. bij. dist. é o capitulo principal, é presenca de todos os Irmãos,  
duas

## TERCEIRA PARTE LXVII

duas vezes em o anno . f. em a coresma & a vento. Por que fazédo esto, teremos a memoria.g.a elles mais pró pta, & irèmos olhando muitas vezes o caminho por onde auemos de caminhar, alumcandonos o lume & fauor diuinal pera nam errar em elle. E aſſi ferám enderencadas todas as carreyras de nossas bóas obras. E encomédamos muito em nosso Senhor aos priores (que per o tempo forem,) que nam a partando este volume de ſeu eſtudo, com muīta vigilancia guardem as couſas que em elle eſcritas fam, & pa as fazerem guardar aos ſubditos, ſeiam cōfortados, fortes & robustos, Iosue .I. ſegundo o foy Iosue capitam do pouode iſrael dizen- do lhe deos. Confortare igitur, & eſto robustos valde, vt cuſtodias, & facias omnem legem quam præcepit tibi Moyses ſeruus meus. Non declines ab ea ad dextera vel ad ſiniſtram , vt intelligas cuncta quæ agis. Non recedat volumen legis huius de ore tuo, ſed meditaberis in eo diebus ac noctibus, vt coſtodias & facias omnia quæ ſcripta ſunt in eo, tunc diriges viam tuam & intelliges eam.

E poys a obſeruancia das leys per que nos gouernamos, he a que nos ha de faluar, he bem que nam as eſquecamos, por que affy nos ferà dada a vida pdurauel mediáte a graca de aquelle, Qui factus ſub lege vt hominem redi- meret, cum patre & ſpiritu san & o. h. viuit & regnat in ſecula ſeculorum, Amen.

*g. Memoria la  
bilis eſt . in. l.  
ma. §. ad cum  
humana .C. q  
teſta. face. po.  
et in. c. præte-  
rea. xxij. diſt.*

*b. In. l. uictor.  
C. de ſu. tri. et  
fi. catho. §. ma-  
niſtum.*

FINIS.

**C**Agloria & louuor do todo poderoso deos, & fer-  
mosura de nossa religiam, imprimiasse o pre-  
sente liuro per os Canonicos regulares do  
moesteyro de sancta Cruz da cidade de  
Coimbra, em o anno de nossa  
redempcam,

1544

& da reformacām do dito  
moesteyro, anno  
**XVIII.**

2112





